



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

- PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE ABOIM DAS CHOÇAS, AGUIÃ, ÁZERE, CABANA MAIOR, COUTO, GONDORIZ, MIRANDA, MONTE REDONDO, PAÇÔ, PADROSO, SENHAREI, SOAJO E VALE E DAS UNIÕES DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI, DE GRADE E CARRALCOVA, DE GUILHADESES E SANTAR, DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA), DE PORTELA E EXTREMO, DE SÃO JORGE E ERMELO, DE SOUTO E TABAÇÔ, DE TÁVORA (SANTA MARIA E SÃO VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ



Município de Arcos de Valdevez

Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2913/2025

09-06-2025

Assunto: Proposta de alteração aos Acordos de Transferência de Competências para os Órgãos das Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de Abril, na sua redacção actual, e na alínea k) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, junto remeto a V. Exª. as respectivas minutas da Adenda aos Acordos de Transferência de Competências, a celebrar com as Freguesias de Aboim das Choças, Aguiã, Ázere, Cabana Maior, Couto, Gondoriz, Miranda, Monte Redondo, Paçô, Padroso, Senharei, Soajo, Vale; Eiras e Mei, Grade e Carralcova, Guilhadeses e Santar, Padreiro (Salvador e Santa Cristina), Portela e Extremo, São Jorge e Ermelo, Souto e Tabaçô, Távora (Santa Maria e São Vicente) e Vilela São Cosme e São Damião e Sá, acompanhadas da certidão da deliberação camarária de 05.06.2025, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Olegário Gomes Gonçalves)

3552/2025 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt



MOD_362/01



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **cinco de junho de dois mil e vinte e cinco**, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS – ANO 2025: - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2025:-----

FREGUESIA	MONTANTE
Aboim das Choças	3.933,00 €
Aguiã	10.020,00 €
Ázere	5.595,00 €
Cabana Maior	11.342,00 €
Couto	5.045,00 €
Gondoriz	20.546,00 €
Miranda	8.062,00 €
Monte Redondo	5.555,00 €
Paçô	8.682,00 €
Padroso	12.528,00 €
Senharei	9.254,00 €
Soajo	41.928,00 €
Vale	21.640,00 €
Eiras e Mei	13.864,00 €
Grade e Carralcova	16.533,00 €
Guilhadeses e Santar	11.142,00 €
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	8.917,00 €
Portela e Extremo	7.559,00 €
São Jorge e Ermelo	15.586,00 €
Souto e Tabaçô	14.525,00 €
Távora (Santa Maria e São Vicente)	23.038,00 €
Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá	2.752,00 €

- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias. -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e as respetivas minutas à



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes na mesma a Vereadora Beatriz Maria Faria da Silva e o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onzede junho de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS

Considerando que:

O Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 2.728,00 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 3,518 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da

rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a Freguesia de Aboim das Choças, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º – **FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS**, nipc 506992748, com sede em Longra, Aboim das Choças, Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor José António Lourenço Duarte, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aboim das Choças	3.933,00 €	327,75 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Aboim das Choças realizada no dia xx de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Aboim das Choças,

(José António Lourenço Duarte)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com o valor a transferir para a Freguesia de Aboim das Choças.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aboim das Choças	3,933,00 €	327,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE AGUIÃ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Aguiã, que contava com 5,917 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 4.734,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes na freguesia de 8,962 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Aguiã, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º Outorgante – A **Freguesia de Aguiã**, nipc 507015541, com sede em Souto Novo, Aguiã, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 28 de abril de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
-----------	-----------------------	----------------------

Aguiã	10.020,00 €	835,00 €
-------	-------------	----------

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Aguiã realizada no dia 29 de maio de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Aguiã,

(Ricardo Herculano Rodrigues Coelho)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Aguiã.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aguiã	10.020,00 €	835,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÉZ E A FREGUESIA DE ÁZERE

Considerando que:

O Município e a Freguesia de Ázere celebraram em 10 de março de 2021 um Acordo de transferência de competências, através do qual aquela Freguesia assumiu exercer apenas a competência elencada na alínea b) do nº1 do artigo 2º do referido Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, tendo acordado com a Câmara Municipal uma proposta para a sua transferência para a Freguesia, por deliberações da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia;

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de julho de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Ázere, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.ª Outorgante – A **FREGUESIA DE ÁZERE**, nipc 508206499, com sede em Burguete, Ázere, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Andreia Alexandra Gomes Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Ázere	5.595,00 €	466,25 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Ázere realizada no dia 17 de abril de 2024.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **xxxxx/2025 e xxxxx/2025**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Ázere,

(Andreia Alexandra Gomes Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Ázere

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Ázere	5.595,00 €	466,25 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CABANA MAIOR

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Cabana Maior, que contava com 9,936 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.948,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de julho de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão da rede viária naquela freguesia de 10,144 km.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cabana Maior, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - **A FREGUESIA DE CABANA MAIOR**, nipc 509017720, com sede em Portela, Cabana Maior, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	11.342,00 €	945,16 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cabana Maior realizada no dia xx de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **xxxx/2025 e xxxx/2025**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabana Maior,

(Joaquim José Luís Marques Campos)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cabana Maior

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	11.342,00 €	945,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DO COUTO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 4,512 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.610,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia do Couto, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - O **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º – A **FREGUESIA DO COUTO**, nipc 507266757, com sede em Bouça, Couto, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Luís Manuel Esteves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia, de 04/12/2024;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Couto	5.045,00 €	420,41€

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia do Couto realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs 2025/xxx e 2025/xxxx.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia do Couto,

(Luís Manuel Esteves)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia do Couto

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Couto	5.045,00 €	420,41 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÉZ E A FREGUESIA DE GONDORIZ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, com 15,548 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 12,438,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes na freguesia de 18,376 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a Freguesia de Gondoriz, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2º **FREGUESIA DE GONDORIZ**, nipc 507332288, com sede em Mondão, Gondoriz, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhor André Miguel Almeida Barreiro, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de 04 de abril de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Gondoriz	20.546,00 €	1.712,16 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Gondoriz realizada no dia 24 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Gondoriz,

(André Miguel Almeida Barreiro)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Gondoriz

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Gondoriz	20.546,00 €	1.712,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DA MIRANDA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia da Miranda, que contava com 5,902 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 4.722,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 7,211 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia da Miranda, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - **FREGUESIA DA MIRANDA**, nipc 508197490, com sede em lugar da Devesinha, Cx. 311, Miranda, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor José de Brito Oliveira, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de xx de março de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Miranda	8.062,00 €	671,83 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia da Miranda realizada no dia 4 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Miranda,

(José de Brito Oliveira)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia da Miranda

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Miranda	8.062,00 €	671,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Monte Redondo, que conta com 4,968 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.974,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Monte Redondo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - **A FREGUESIA DE MONTE REDONDO**, nipc 507167392, com sede no lugar da Boavista, Monte Redondo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Gabriel da Costa e Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 9 de abril de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
-----------	-----------------------	----------------------

Monte Redondo	5.555,00 €	462,91 €
---------------	------------	----------

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Monte Redondo realizada no dia 27 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo,

(Gabriel da Costa e Silva)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Monte Redondo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Monte Redondo	5.555,00 €	462,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE PAÇÔ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Paçô, que conta com 6,448 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.158,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para a extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 7,765 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Paçô, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º – **A FREGUESIA DE PAÇÔ**, nipc 507105125, com sede no lugar de Assento, Paçô, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Albino Mário Borges Ferrão, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia, de **20 de março de 2025**.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Paçô	8.682,00 €	723,50 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Paçô realizada no dia 29 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Paçô,

(Albino Mário Borges Ferrão)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Paçô
- ANEXO II - Mapa com as vias municipais a transferir para a Freguesia de Paçô

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Paçô	12.528,00 €	1.044,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE PADROSO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Padroso que contava com 9,839 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.872,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 11,205 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2º Outorgante – A **Freguesia de Padroso**, nipc 507848020, com sede em Covela, Padroso, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Susana Maria de Melo Amorim, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de **xx de abril de 2025**.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padroso	12.528,00 €	1.044,00 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Padroso realizada no dia 12 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Padroso,

(Susana Maria de Melo Amorim)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Padroso

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padroso	12.528,00 €	1.044,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SENHAREI

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Senharei, que contava com 7,315 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.852,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais naquela freguesia de 8,277 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Senharei, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - A **FREGUESIA DE SENHAREI**, nipc 507173783, com sede em S. Mamede, Senharei, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Miguel da Rocha Galvão, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia, de **12 de abril de 2025**.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Senharei	9.254,00 €	771,16 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Senharei realizada no dia 19 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Senharei,

(Miguel da Rocha Galvão)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Senharei

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Senharei	9.254,00 €	771,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SOAJO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Soajo, que contava com 38,193 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 30.554,40 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para a extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 37,500 Km.

O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Soajo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - A **FREGUESIA DE SOAJO**, pessoa coletiva de direito público n.º 507814134, com sede no lugar de Eiró, Soajo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Alexandre Barreira Gomes, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
------------	-----------------------	----------------------

Soajo	41.928,00 €	3.494,00 €
-------	-------------	------------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Soajo realizada no dia xx de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **xxx/2025 e xxxx/2025**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Soajo,

(Alexandre Barreira Gomes)

ANEXOS:

- Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Soajo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	41.928,00 €	3.494,00 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DO VALE

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia do Vale, que contava com 16,395 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 13.116,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para a extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 19,355 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia do Vale, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º – **A FREGUESIA DO VALE**, nipc 508253322, com sede em Casal, Vale, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Mário Alexandre Costa Cerqueira, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vale	21.640,00 €	1.803,33 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia do Vale realizada no dia xx.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia do Vale,

(Mário Alexandre Costa Cerqueira)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia do Vale.
- ANEXO II – Mapa das vias municipais a transferir para a Freguesia do Vale.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vale	21.640,00 €	1.803,33 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E MEI

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 8,230 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.584,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes naquela freguesia de 12,400 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Eiras e Mei, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º Outorgante – **A União das Freguesias de Eiras e Mei**, nipc 510836461, com sede em Eirado, Eiras, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Paulo Miguel Lima Lopes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de xx/xx/2024;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
-----------	-----------------------	----------------------

Eiras e Mei	13.864,00 €	1.155,33 €
-------------	-------------	------------

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Eiras e Mei realizada no dia 29 de dezembro de 2024.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Eiras e Mei,

(Paulo Miguel Lima Lopes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Eiras e Mei.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Eiras e Mei	13.864,00 €	1.155,33 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 14,787 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 11.830,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2º – **A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA**, nipc 510837247, com sede em Coto do Seixo, Grade, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Isabel Maria Palhares Vieira, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de 1 de abril de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Grade e Carralcova	16.533,00 €	1.377,75 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 2x de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Grade e Carralcova realizada no dia 08 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Grade e Carralcova,

(Isabel Maria Palhares Vieira)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Grade e Carralcova

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Grade e Carralcova	16.533,00 €	1.377,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUILHADESSES E SANTAR

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, que conta com 9,965 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.972,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Guilhadeses e Santar, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUILHADEZES E SANTAR**, nipc 510837298, com sede em Igreja, Guilhadeses, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de **21 de fevereiro de 2025**.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Guilhadeses e Santar	11.142,00 €	928,50 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Guilhadeses e Santar realizada no dia 28 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Guilhadeses e Santar,

(Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Guilhadeses e Santar

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Guilhadeses e Santar	11.142,00 €	928,50 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), que conta com 7,975 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.380,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2º – A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)**, nipc 510838456, com sede em Igreja, Padreiro (Salvador), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de 27 de março de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
------------	-----------------------	----------------------

Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	8.917,00 €	743,08 €
--------------------------------------	------------	----------

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) realizada no dia 18 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina),

(Carlos Manuel Fernandes Dias)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina);

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	8.917,00 €	743,08 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTELA E EXTREMO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 6,761 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.408,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para

a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Portela e Extremo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º – **A União das Freguesias de Portela e Extremo**, nipc 510838901, com sede no lugar de Alemparte, Portela, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de xx de xx de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, e alterado em 18 de julho de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Portela e Extremo	7.559,00 €	629,91 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Portela e Extremo realizada no dia xx de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Portela e Extremo,

(Arlindo Rodrigues Barbosa)

ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Portela e Extremo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Portela e Extremo	7.559,00 €	629,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMEIO

Considerando que:

O Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 11.614,00 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 450,00 Euros/Km, tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 12,904 Km.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de julho de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via, atualizando a extensão das vias municipais existentes na freguesia para 13,940 Km.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510839800, com sede na Rua de Lama – S. Jorge, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Horácio da Costa Cerqueira, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
-----------	-----------------------	----------------------

São Jorge e Ermelo	15.586,00 €	1.298,83 €
--------------------	-------------	------------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de São Jorge e Ermelo realizada no dia xx de junho de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **xxx/2025 e xxxx/2025**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo,

(Horácio da Costa Cerqueira)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
São Jorge e Ermelo	15.586,00 €	1.298,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO E TABOÃO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 12.991 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 10.392,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Souto e Tabação, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÃO**, nipc 510840337, com sede em Igreja, Souto, 4970-680 Souto - Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de **xx/xx/2025**.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Souto e Tabaçô	14.525,00 €	1.210,41 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Souto e Tabaçô realizada no dia xx de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Souto e Tabaçô,

(Glória do Carmo Gomes Alves)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Souto e Tabaçô

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Souto e Tabaco	14.525,00 €	1.210,41 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE)

Considerando que:

O Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 17 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 17.451,20 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km, entretanto atualizado para 450,00 Euros/Km no ano de 2022.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da

rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação E

atual, e de harmonia com a deliberação camarária de **05/06/2005**;

2º Outorgante – A **União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, nipc 510840450, com sede em Rua de S. João, nº 168, Távora (Santa Maria), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor António Maria Araújo Sousa, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de **24/03/2025**.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 2 de julho de 2020, e alterado em 15 de maio de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O n.º 3 da Cláusula 14ª - Recursos financeiros do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 14ª

Recursos financeiros

1. ...

2. ...

3. As transferências financeiras para a junta de freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o seguinte mapa financeiro:

- **Valor anual definido - € 23.038,00.**

- Duodécimo mensal nos termos do Auto de Transferência - € **1.919,83.**

A presente ADENDA produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente) realizada no dia 07 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs 2025/xxx e 2025/xxxx.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente),

(António Maria Araújo Sousa)

- ANEXO - Mapa com a rede viária municipal a transferir para a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente).



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILELA, SÃO COSME E SÃO DAMIÃO E SÁ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 2,461 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 1.968,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação camarária de **5 de junho de 2025**;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ**, pessoa coletiva de direito público n.º 510841260, com sede no lugar de Sub Igreja, Cx. 105, Vilela, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de xx de abril de 2025.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, e alterado em 15 de maio de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vilela, S. Cosme de S. Damião e Sá	2.752,00 €	229,33 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de junho de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá realizada no dia 29 de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **2025/xxx e 2025/xxxx.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá,

(Alberto Carlos Faria Afonso)

ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá	2.752,00 €	229,33 €